



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Projeto de Lei nº 34, de 27/08/2021.**

**Autoria:** Prefeita Municipal

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022".**

### Emenda Modificativa nº 08 /2021.

"Altera a redação do artigo 7º do Projeto em estudo".

**Art. 1º** - O artigo 7º, do Projeto de Lei nº 34, de 27 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa nela fixada. "**

**Art. 2º** - Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2021 em Lei.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

  
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA  
- RELATOR -

#### **Justificativa:**

Esta Emenda se faz necessária tendo em vista que, como o orçamento listado no Projeto a ser alterado apresenta grande valor, impõe ao Legislativo fiscalizar com maior atenção os gastos públicos, por isso a apresentação desta Emenda, aumentando a participação dos Vereadores nas atividades do Executivo, podendo ser enviado à esta Casa de Leis, novos Projetos de Lei, pedindo a alteração do percentual de suplementação, de acordo com sua necessidade.

Sendo os motivos, conto com o apoio dos Nobres Colegas.